



Serra, ES, 12 de fevereiro de 2026

Carta Circular/CPL/002/LCE001/2026

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº **001/2026**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DO EDIFÍCIO MONIZ FREIRE - SEDE DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, NESTE ESTADO”**, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

Roberto Felix de Almeida Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>“Referente aos atestados técnicos solicitados no Anexo I – Termo de Referência – Item 12.1 – Qualificação Técnica, alínea “e” e “f”:</p> <p>Pergunta: Serão aceitos atestados de Construção Civil de Edificações e/ou Atestados Técnico de Fiscalização e Gerenciamento de Obras e/ou Reformas?”</p>	<p>NÃO.</p> <p>O edital não admite atestados de Construção Civil de Edificações nem atestados de Fiscalização ou Gerenciamento de Obras para fins de habilitação técnica.</p> <p>O edital exige expressamente que os atestados — tanto do profissional responsável (alínea “e”) quanto da empresa (alínea “f”) — comprovem experiência nas seguintes atividades específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforma de Fachada Predial • Reforma Predial Civil Interna em Edificações com múltiplos pavimentos • Execução de Instalações Elétricas Prediais <p>Destacamos que esses três itens são cumulativos, conforme alínea “e” e “f” do referido edital.</p>
2	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>“No item 12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ALÍNEA “e” - Onde está descrito: O profissional responsável técnico pela execução das obras e serviços deverá possuir atestado(s) fornecido(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:</p> <p>REFORMA PREDIAL CIVIL INTERNA EM EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.</p> <p>Pergunta: Este item, tanto para comprovação da capacidade do responsável técnico quanto para a capacidade operacional da empresa: Para a comprovação a reforma deverá ter sido executada em todos os pavimentos da edificação com múltiplos</p>	<p>NÃO.</p> <p>O edital não exige que a reforma tenha sido executada em todos os pavimentos da edificação.</p> <p>O requisito é que a reforma tenha sido executada em edificação com múltiplos pavimentos, mas não determina que a intervenção precisa ter ocorrido em todos eles.</p> <p>Entretanto os três itens são cumulativos, permanecendo conforme referido edital, sendo que as comprovações poderão ocorrer por meio do somatório de atestados.</p>

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
			pavimentos? Ou poderá ser comprovada em uma edificação com múltiplos pavimentos, mas a execução da reforma foi em apenas em 1 desses pavimentos?"	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CESAN - GOVES
assinado em 12/02/2026 12:57:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/02/2026 12:57:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRA DO NASCIMENTO BIGOSSO (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - CESAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XPGKV4>